

**ROTEIRO ATA**

1. Apresentar ATA digitada em (01) uma única via **original**, assinada pelo representante legal e reconhecer sua firma. Na ata é obrigatória a inserção do número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (Item 17.2, Cap. XVIII, NSCGJ)
2. Apresentar lista nominal do total de associados com direito a voto (presente ou não) EM ORDEM ALFABÉTICA. Deverá conter no título dela a denominação social e o número do CNPJ. No final, a assinatura do representante legal.
3. Apresentar a lista com nome completo e as assinaturas de associados presentes à assembleia **(no original).**
4. Requerimento dirigido ao 1º Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas solicitando a averbação da ata, assinado pelo representante legal e com sua firma reconhecida.
5. Apresentar o Edital de Convocação no original. Caso tenha sido publicado em jornal, apresentar página inteira do mesmo ou cópia autenticada (item 23, Cap. XVIII, NSCGJ).

***Toda a documentação deverá ser apresentada em apenas 01 (uma) única via original.***

**ATENÇÃO:**

**No caso de assembleia realizada virtualmente deve-se verificar e constar:**

1. Se não existe vedação expressa no Estatuto Vigente, caso exista vedação expressa não será possível a realização até a alteração do mesmo;

2. A plataforma e o “link”, deverão estar expressos no edital, caso o “link” seja encaminhado posteriormente ao edital é necessário confirmar esse envio (print da tela ou e-mails, etc.);

3. A plataforma e o “link”, deverão constar também na ata;

4. O representante legal se responsabiliza pelo que consta na lista de presença;

5. O Estatuto deve ser seguido normalmente, incluindo prazos e quóruns;

6. A documentação a ser apresentada fisicamente ao cartório continua a mesma;

**OBS.: Documentos contendo assinatura digital deverão ser apresentados pela**

**plataforma: RTDBRASIL.ORG.BR**

Todos os documentos, para o REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, deverão conter assinatura digital do (s) representante (s) legal(is) com **certificado digital ICP BRASIL** ou **assinatura digital avançada (por exemplo: gov.br)** nos padrões em Lei e atos normativos. (item 29.1, Seção V, do Capítulo XVIII, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo, Tomo II) e serão validados através do ITI ([Validar (iti.gov.br)](https://validar.iti.gov.br/) para que se verifique que a assinatura é qualificada (avançada).